



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 14/2025

**Suprime as expressões “parágrafo primeiro” e “parágrafo segundo” do artigo 3º do Projeto de Lei nº 14/2025, substituindo-as por “§ 1º” e “§ 2º”, respectivamente, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A **Comissão de Justiça e Redação 2025/2026**, mediante unanimidade dos Vereadores que a compõem, apresenta, nos termos regimentais, para devida apreciação e votação em Plenário, a presente **emenda ao** Projeto de Lei nº 14/2025, que “Dispõe sobre a acessibilidade da pessoa com deficiência nos eventos públicos e particulares no município de Valinhos e da outras providências.”, nos seguintes termos.

#### **Art. 1º**

Ficam suprimidas as expressões “parágrafo primeiro” e “parágrafo segundo” do artigo 3º do Projeto de Lei nº 14/2025, substituindo-as por “§ 1º” e “§ 2º”, respectivamente, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº 95/98.

#### **Justificativa:**

A presente Emenda atende à recomendação da **Procuradoria Jurídica da Câmara**, conforme parecer jurídico nº **25/2025**, que identificou a necessidade de adequação da numeração dos parágrafos do artigo 3º do Projeto de Lei nº 14/2025. Essa correção é necessária para garantir a conformidade do texto com as normas de **técnica**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

legislativa.

Valinhos, 12 de março de 2025.

**AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2025/2026**

